

Informativo Regulatório Mensal

Diretoria de Regulação Prudencial, Riscos e Assuntos Econômicos (DIRPRAE)

Junho de 2017 – Edição nº 20

Temas Regulatórios

Sound management of risks related to money laundering and financing of terrorism: revisions to correspondent banking annex - final document – BIS..... 2

O Banco de Compensações Internacionais (BIS) publicou o documento final da revisão do anexo sobre correspondentes bancários. A revisão tem por objetivo clarificar as regras aplicáveis aos bancos que exercem atividades de correspondentes bancários.

Basel III – The Liquidity Coverage Ratio framework: frequently asked questions – BIS . 2

O Comitê publicou em Junho um documento com orientações de implementação das regras do LCR. O documento traz respostas às perguntas mais frequentes encaminhadas para o Comitê, assim como revisa as perguntas do FAQ publicado em 2014.

Normativos Regulatórios Locais – BACEN 2

O Banco Central do Brasil (Bacen) publicou diversos normativos nos meses de maio e Junho, com destaque para os seguintes:

Resolução nº 4.571 que aprimora as definições, atribuições e funcionamento do sistema de Informações de Créditos (SCR), adicionalmente a Resolução promove algumas mudanças nas regras do sistema.

Resolução nº 4.573 que extingue a exigibilidade de adicional sobre depósito de poupança.

Resolução nº 4.574 que permite a aplicação de fator de multiplicação ao saldo das operações de microcrédito produtivo direcionado para a população de baixa renda.

Circular nº 3.833 que aperfeiçoa os critérios, procedimentos e regras para escrituração contábeis aplicáveis às instituições de pagamento.

Índice

Temas Regulatórios	2-4
Agenda/Consultas Públicas	5
Indicadores	6

DIRPRAE

Rubens Sardenberg – Diretor
Jayme Soares Alves – Gerente
Cláudio Neves – Assessor Técnico
Ingrid Barrella – Assessora Técnica
Dirprae@febraban.org.br

Sound management of risks related to money laundering and financing of terrorism: revisions to correspondent banking annex - final document – BIS

O Comitê de Basileia publicou o documento final da revisão do anexo sobre correspondentes bancários. A revisão faz parte da nova versão do documento de diretrizes *Sound management of risks related to money laundering and financing of terrorism*, que foi publicado inicialmente em janeiro de 2014 e revisado em fevereiro de 2016.

As revisões são coerentes com as orientações do Financial Action Task Force (FATF) e do *Guidance on Correspondent banking service* publicado em outubro de 2016. A publicação atende ao objetivo de clarificar as regras aplicáveis aos bancos que exercem atividades de correspondentes bancários.

O documento inclui as revisões propostas aos Anexos 2 "Correspondent banking" e 4 "General guide to account opening" das diretrizes do Comitê. As revisões orientam os bancos na aplicação da abordagem baseada em risco para relacionamentos bancários correspondentes, reconhecendo que nem todas as relações bancárias correspondentes têm o mesmo nível de risco. O documento inclui uma lista atualizada de indicadores que os bancos correspondentes devem considerar na avaliação de risco.

As diretrizes aplicam-se especificamente aos bancos, grupos bancários e Supervisores.

O documento completo está disponível no link: <https://www.bis.org/bcbs/publ/d405.pdf>

Basel III – The Liquidity Coverage Ratio framework: frequently asked questions – BIS

O Comitê de Basileia recebeu questionamentos a respeito da interpretação do documento de LCR (Liquidity Coverage Ratio). Com o objetivo que assegurar uma implementação do LCR global de forma consistente, o Comitê periodicamente revisa as questões mais frequentes e publica essas respostas com a orientação de implementação, que funcionam na prática como um complemento da regulamentação em vigor.

O documento foi atualizado com o intuito de incluir um segundo conjunto de perguntas frequentes e

atualizar as perguntas do FAQ, anteriormente publicado em abril de 2014.

O LCR de Basileia 3 teve sua implementação inicial em janeiro de 2015 e seu requerimento terá elevação gradual até atingir o patamar de 100% em 2019, quando ocorrerá a plena implementação do indicador.

O documento completo está disponível no link: <https://www.bis.org/bcbs/publ/d406.pdf>

Normativos Regulatórios Locais – CMN/BACEN

Garantias no exterior – Resolução nº 4.569

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou no mês de maio a Resolução 4.569, responsável por alterar a Resolução 4.373. A Resolução possibilitou o depósito no exterior em contas de custódia e de depósito à vista, de garantias para aplicações de investidores não residentes no Brasil nos mercados financeiro e de capitais no País, cursadas no âmbito de câmaras e de prestadores de serviços de compensação e liquidação.

A alteração contribui para o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro e, adicionalmente, para alinhar o posicionamento estratégico do mercado financeiro brasileiro à prática internacional.

O normativo subordina a efetiva aceitação de garantias no exterior à autorização específica, pelo Banco Central do Brasil (BCB), no âmbito dos processos de autorização dos sistemas de liquidação.

O BCB deverá estabelecer condicionantes e limites ao montante de garantia que pode ser mantido no exterior, tendo em conta, entre outros fatores, a segurança e a eficiência do Sistema de Pagamentos Brasileiro e a exequibilidade das garantias. O CMN determinou que os limites a serem estabelecidos pelo BCB não podem ser superiores a 10% das garantias totais requeridas pelo sistema de liquidação.

Para visualizar a Resolução, clique [aqui](#).

SCR – Resolução nº 4.571

O CMN aprovou no mês de maio a Resolução 4.571 que dispõe sobre o Sistema de Informações de Créditos (SCR). O SCR é um sistema constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil sobre operações de crédito concedidas por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no País. Atualmente, estão identificadas todas as operações de crédito acima de R\$200,00, o que corresponde a mais de 99% do volume de crédito do Sistema Financeiro Nacional.

O normativo aprimora as definições, atribuições e funcionamento do sistema e promove as seguintes mudanças: i) determina o envio de informações de operações de crédito concedidas no exterior por entidades supervisionadas pelo BCB; ii) define os critérios para que outros reguladores e seus regulados possam acessar o SCR; iii) permite que as registradoras e depositárias acessem o SCR para validar os registros em seus sistemas que têm por base operações de crédito bancário; e iv) determina a remessa das informações de crédito oriundas de programas ou fundos públicos geridos ou operacionalizados por instituição financeira.

As novas regras têm por objetivo possibilitar um mapeamento mais amplo e promover uma melhora do ambiente do crédito bancário. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Para visualizar a Resolução, clique [aqui](#).

Operações do Sistema Financeiro de habitação (SFH) – Resolução 4.572 e Circular 3.834

O CMN aprovou a Resolução 4.572 que altera as condições das operações de financiamento imobiliário realizadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

A Resolução traz para a regulamentação do SFH a definição expressa de imóvel residencial novo, que permite a adoção de critérios consistentes pelos agentes financeiros em operações de financiamento para aquisição desse tipo de imóvel.

O normativo revoga o dispositivo estabelecido pela Resolução nº 4.537, que impedia as instituições financeiras de pactuar qualquer estrutura de amortização que tornasse possível o aumento do

saldo devedor dos financiamentos habitacionais no curso dos contratos. Como forma de substituição, o Banco Central do Brasil, publicou no mesmo dia a Circular nº 3.834, que promoveu ajustes na Circular nº 3.644. A nova circular aperfeiçoa o tratamento prudencial dos financiamentos habitacionais garantidos por alienação fiduciária, que passa a considerar os efeitos dessas estruturas sobre as exposições dos agentes financeiros.

De acordo com as novas regras, se o saldo devedor dos financiamentos superar 80% do valor de avaliação da garantia, apurado na data da contratação da operação, as exposições passam a ter requerimento de capital mais elevado.

Para visualizar a Resolução, clique [aqui](#).

Para visualizar a Circular, clique [aqui](#).

Exigência de adicional sobre depósito de poupança – Resolução 4.573

O CMN aprovou a Resolução 4.573, que extingue a atual exigibilidade adicional de 5,5% sobre depósito de poupança. A mudança faz parte do programa Agenda BC+ que tem por objetivo simplificar a estrutura de compulsórios no sistema financeiro. O fim da exigência abre espaço para a redução dos custos operacionais, podendo gerar no futuro uma redução no custo do crédito.

Com a extinção da exigibilidade do adicional sobre os depósitos de poupança, o Bacen põe fim à uma modalidade de recolhimento compulsório. A exigibilidade adicional de depósito incidia originalmente sobre a captação de recursos à vista, a prazo e de poupança.

As alíquotas adicionais sobre recursos à vista e a prazo já haviam sido eliminadas. Porém, no caso desses depósitos, a alíquota normal foi elevada para compensar o fim da exigência adicional. Agora, no caso da poupança, a alíquota normal não foi elevada, o que significará na prática uma redução efetiva das alíquotas totais de 30% para 24,5% a partir de julho de 2017.

A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do período de cálculo de 26 a 30 de junho de 2017, cujo ajuste ocorrerá em 10 de julho de 2017.

Para visualizar a Resolução, clique [aqui](#).

Direcionamento para o microcrédito – Resolução 4.574

O CMN aprovou a Resolução 4.574 que altera a Resolução nº 4.000, facultando, para fins de verificação do cumprimento do direcionamento de 2% dos saldos dos depósitos à vista para operações de microcrédito, a aplicação de fator de multiplicação de dois ao saldo das operações de microcrédito produtivo orientado contratadas com tomadores registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A regra aplica-se apenas às operações contratadas a partir de 1º julho 2017.

O fator de multiplicação tem por objetivo incentivar as instituições financeiras a direcionar o microcrédito para a população de baixa renda.

Para visualizar a Resolução, clique [aqui](#).

Regras contábeis – Circular 3.833

O Banco Central do Brasil publicou no mês de maio a Circular 3.833, que aperfeiçoa os critérios, procedimentos e regras para escrituração contábil, aplicáveis às instituições de pagamento.

De acordo com a circular, as demonstrações financeiras devem ser divulgadas na página da instituição na internet ou em repositório na internet, de acesso público gratuito, que tenha o objetivo específico de divulgação de documentos contábeis e financeiros.

A circular tem por finalidade promover uma melhora na transparência, governança e acessibilidade dos usuários do mercado aos demonstrativos financeiros do setor bancário. A circular entra em vigor na data de sua publicação.

Para visualizar a Circular, clique [aqui](#).

Leiaute e Instruções de Preenchimento do Documento 2061 – Carta Circular 3.823

O Banco Central do Brasil (Bacen) publicou no mês de maio a Carta Circular nº 3.823, que altera o leiaute e as Instruções de Preenchimento do

documento 2061 – Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

A Carta Circular estabelece que a partir da data base de junho de 2017 passarão a vigorar as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do Documento 2061, que estarão disponíveis na página do Banco Central na internet.

As novas versões contemplam as mudanças regulatórias realizadas pelo Bacen nos últimos normativos. A Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

Sistema de Transferência de Reservas (STR) – Carta Circular 3.825

O Bacen publicou a Carta Circular nº 3.825 que divulga procedimentos relacionados ao monitoramento do Sistema de Transferência de Reservas (STR).

A carta comunica qual a divisão responsável pelo STR, as formas de comunicação realizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e as informações que devem ser reportadas ao Bacen.

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) – Carta Circular 3.828

O Bacen publicou a Carta Circular nº 3.828 que cria e altera rubricas contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

A carta circular informa os títulos criados e suas funções.

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

BIS

Global systemically important banks - revised assessment framework - consultative document

Comentários e sugestões até o dia 30 de Junho de 2017

<https://www.bis.org/bcbs/publ/d402.pdf>

In July 2013, the Basel Committee published the Global systemically important bank assessment methodology and higher loss absorbency requirement. The identification methodology assesses the relative systemic importance of internationally active banks based on 12 indicators in five categories, resulting in a score that measures the systemic importance of each bank. The bank's overall score is mapped to buckets that are associated with a higher loss absorbency (HLA) capital requirement.

When the G-SIB assessment framework was first published, the Committee agreed to review the framework every three years. The review is intended to enhance the framework and ensure that it remains consistent with its objectives in light of any structural changes in the global banking system that could introduce new dimensions of systemic risk not previously anticipated.

The Committee has completed its review and is consulting on the following modifications to the framework:

- Removal of the cap on the substitutability category;
- Expansion of the scope of consolidation to include insurance subsidiaries;
- Amendments to the definition of cross-jurisdictional activity;
- Modification of the weights in the substitutability category and introduction of a trading volume indicator;
- Revisions to the disclosure requirements;
- Further guidance on bucket migration and the associated surcharge; and
- A proposed transition schedule.

The Committee is also seeking feedback on the introduction of a new indicator for short-term wholesale funding.

INDICADORES DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA BANCÁRIO

	jan/16	dez/16	jan/17
Ativos / RWA			
Ativo Total Ajustado (B1B2)	5.939.778	5.841.315	5.703.737
Ativos Ponderados pelo Risco (B1B2)	4.204.500	3.876.782	3.806.381
RWA para risco de crédito por abordagem padronizada	3.667.718	3.378.833	3.263.709
RWA para risco operacional por abordagem padronizada	259.978	296.274	338.647
RWA para risco de mercado	276.805	201.675	204.026
Capital / PL			
Patrimônio de Referência (B1B2)	643.183	665.662	631.679
Capital Principal (B1B2)	461.464	493.917	469.469
Patrimônio Líquido Ajustado (B1B2)	508.768	541.621	547.792
Índices de Solvência			
Índice de Basileia (B1B2)	15,30	17,17	16,60
Índice de Patrimônio de Referência Nível I	11,92	13,71	13,28
Índice de Capital Principal	10,98	12,74	12,33
Alavancagem			
Capital sobre ativos (B1B2)	8,57	9,27	9,60
Rentabilidade			
Retorno sobre o patrimônio líquido (B1B2)	15,36	11,26	11,58
Retorno sobre ativos (B1B2)	1,47	1,11	1,15
Liquidez			
Índice de Liquidez do Sistema Financeiro Nacional	1,90	2,40	2,30

Fonte: Bacen

Basileia III: Cronograma de Implementação (padrão internacional)

Basileia III: Cronograma de Implementação

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Capital	Execução: 01/01/2013 - 01/01/2017 Divulgação: início em 01 de janeiro de 2015							
	Migração para o Pilar 1							
	I - Capital Principal Mínimo	3,5%	4,0%		4,5%			4,5%
	II - Buffer de Conservação de Capital				0,625%	1,25%	1,875%	2,5%
	Requisito I + II	3,5%	4,0%	4,5%	5,125%	5,75%	6,375%	7,0%
	III - Deduções de Capital Principal (*)		20%	40%	60%	80%	100%	100%
	IV - Capital Mínimo – Nível 1	4,5%	5,5%		6,0%			6,0%
	V - Capital Total – Nível 2				8,0%			8,0%
Requisito II + V		8,0%		8,625%	9,25%	9,875%	10,5%	
Instrumentos Subordinados de Captação Faseada ao longo de 10 anos a partir de 2013								
Liquidez	Requisito mínimo de LCR ou liquidez de curto prazo (Liquidity Coverage Ratio)							
			60%	70%	80%	90%	100%	
NSFR ou Liquidez de longo prazo (Net stable funding ratio)							Introdução de requisito mínimo	

(*) Incluindo os montantes que excedam o limite para DTAs (deferred tax assets), MSRs (mortgage servicing rights) e financeiros - - - Período de Transição

Todas as datas referem-se ao primeiro dia de janeiro

Fonte: BIS